www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br
Av. Nações Unidas n. 271, Sala 115, 1º andar, N. S. das Graças, Porto Velho/RO, CEP 78916-710 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL/TJRO

PREGÃO ELETRÔNICO n. 049/2008

1. PREÂMBULO

1.1. O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, doravante denominado **Tribunal**, mediante Pregoeiro designado pela Portaria n. 1.189/2008-PR, publicada no Diário da Justiça/RO n. 76, de 25/04/2008, **TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO**, execução indireta, sob o regime de empreitada por **PREÇO UNITÁRIO,** visando o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual prestação de serviço de publicação em jornal para atender ao Tribunal, sendo regida pelas Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, pelo Decreto Estadual n. 10.898/04, bem como pelas Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e 027/2004-PR, publicadas nos Diários da Justiça/RO n. 057, de 26/03/2003, e n. 238, de 23/12/2004, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, segundo as condições e especificações deste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação de que trata este Edital destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para este Tribunal. Será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do preço justo, da seletividade, da comparação objetiva das propostas e dos que lhes são correlatos.

1.3. DATA E HORÁRIO:

a) **Digitação da senha privativa da licitante e subseqüente encaminhamento das propostas de preços:** das 8h do dia 17/07/08 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF - até a data e hora definida para a abertura das propostas, no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", ou por meio de links contidos nos sites www.tj.ro.gov.br e www.bb.com.br.

b) **Sessão pública na internet:** iniciará com a abertura das "PROPOSTAS DE PREÇOS" às 9h do dia 30/07/08. A fase de disputa da sessão pública será às 9h do dia 31/07/08 - HORÁRIOS DE BRASÍLIA/DF.

2. DO OBJETO

2.1. É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de publicações em jornal impresso com distribuição para todo Estado de Rondônia, visando atender ao Tribunal, conforme as disposições deste Edital e de seus Anexos.

2.2. A existência de preços registrados **não obriga** este Tribunal a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3. DA AUTORIZAÇÃO

3.1. A realização desta licitação encontra-se devidamente autorizada pela Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Tribunal, conforme Processo Administrativo n. 0301/0539/2008.

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br
Av. Nações Unidas n. 271, Sala 115, 1° andar, N. S. das Graças, Porto Velho/RO, CEP 78916-710 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Para participar da presente licitação as interessadas deverão estar previamente credenciadas perante o provedor do sistema eletrônico, na forma do disposto no item 7 deste Edital.

4.1.1. Somente poderão participar desta Licitação **Empresas** cujo objetivo social seja pertinente ao objeto licitado e que satisfaçam as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata.

4.2. Não poderão participar desta Licitação:

a) pessoas físicas, mesmo em regime de consórcios;

b) consórcios de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição;

c) sociedades cooperativas;

d) empresas que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

e) empresas suspensas ou impedidas do direito de licitar com a Administração; e

f) empresas que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação.

4.3. Observadas as disposições constantes no art. 9º, §§ 1º ao 4º da Lei n. 8.666/93, não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução de obra ou serviço e do fornecimento de bens a eles necessários:

a) o autor do projeto básico, pessoa física ou jurídica;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico, responsável técnico ou subcontratado; e

c) servidor ou dirigente deste Tribunal.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa decorrente de eventual contratação será coberta por recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, conforme Funcional Programática n. 02.122.1278.2.308 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

5.1.1. A duração da eventual contratação ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, conforme prevê o caput do art. 57 da Lei n. 8.666/93.

5.2. Se a eventual contratação ocorrer no exercício subseqüente, a despesa correrá por conta do respectivo Orçamento.

5.3. O valor estimado para a presente licitação é de R$ 23.243,50 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos).

6. DA CONDUÇÃO DO CERTAME

6.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) coordenar o processo licitatório;

b) receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao Edital;

c) conduzir a sessão pública na internet;

d) verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste Edital;

e) dirigir a etapa de lances (fase de disputa);

f) verificar e julgar as condições de habilitação;

g) receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

h) indicar o vencedor do certame;

i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO *LICITAÇÕES* DO BANCO DO BRASIL S. A.

7.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de **chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis),** obtidas nas Agências do Banco do Brasil S. A., sediadas neste País.

7.2. As licitantes deverão credenciar **representantes**, mediante apresentação de procuração por instrumento público atribuindo-lhes poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no **Sistema de Licitações Eletrônicas – "LICITAÇÕES" do Banco do Brasil S.A**. Sendo sócio proprietário ou dirigente da licitante proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3. **É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Tribunal ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4. A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, **salvo** quando canceladas por iniciativa do **Tribunal** ou do **Banco do Brasil S.A.**, devidamente justificada, ou por solicitação do próprio credenciado, bem como em virtude de sua **inabilitação** perante o cadastro de fornecedores.

7.5. As licitantes deverão comunicar imediatamente ao **Banco do Brasil S.A.**, provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

8. DO PROCEDIMENTO DESTE PREGÃO ELETRÔNICO

8.1. Do envio das propostas de preços pelo sistema eletrônico

8.1.1. A licitante credenciada interessada em participar deste Pregão Eletrônico deverá enviar sua proposta mediante o sistema eletrônico, sendo considerada inválida a proposta apresentada por meio diverso.

8.1.2. O representante da licitante, ao acessar o sistema eletrônico com sua chave e senha pessoal e intransferível, deverá identificar o tipo de segmento de empresa que representa, selecionando um dos tipos de segmentos disponíveis (Micro Empresa, Empresa de Pequeno Porte, Cooperativa ou Outras Empresas) e depois clicando no botão **"confirmar"**.

8.1.2.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente

registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais);e

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

8.1.2.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

8.1.2.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 8.1.2.1 deste Edital será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

8.1.2.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4° do art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

8.1.3. Após acessar o sistema, o representante credenciado inserirá sua proposta inicial para o objeto deste Edital até a data e horário previstos em seu Preâmbulo, para abertura das propostas. Declarará, em campo próprio do sistema, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências previstas neste Edital, manifestando o pleno conhecimento e aceitação de todas as regras deste certame.

8.1.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

8.1.5. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.1.6. Caberá à licitante acompanhar todas as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da **inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.**

8.1.7. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o representante da licitante, **OBRIGATORIAMENTE,** deverá preencher **os campos conforme a seguir**:

8.1.7.1. **OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:** nesse campo, informar **o prazo de validade da proposta comercial** (mínimo de sessenta dias consecutivos, a contar da data marcada para a abertura das propostas). Em caso de omissão da licitante considerar-se-á o prazo mínimo exigido.

8.1.7.2. **VALOR TOTAL DO LOTE:** nesse campo, informar o valor total proposto para o respectivo lote, com apenas DUAS CASAS decimais, de acordo com o **ANEXO I** deste Edital. Tal valor abrangerá todos os itens que compõe o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada. Quanto ao detalhamento da proposta, ver subitem 8.4 e **ANEXO II** deste Edital.

8.1.8. Todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato (despesas com funcionários, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas, etc) devem estar inclusas nos preços cotados. Quanto aos abatimentos porventura concedidos, deverão ser deduzidos, devendo os mesmos ser os praticados na data da abertura da proposta.

8.1.9. Para a indicação dos preços com apenas duas casas decimais, a licitante deverá obedecer ao seguinte: para o arredondamento de casas decimais com mais de 2 (dois) dígitos, tomar-se-á como base o terceiro dígito contado da esquerda para a direita a partir da vírgula. Se este terceiro dígito for igual ou menor do que 4 (quatro), o segundo dígito permanece inalterado. Se o terceiro dígito for igual ou maior do que 5 (cinco), ao segundo dígito

TJRO/CPL
Fls. 86

será acrescentada 1 (uma) unidade.

8.1.10. A licitante terá oportunidade de rever as condições de sua proposta, cancelando-a e enviando nova proposta, desde que não tenha encerrado o período de tempo previsto para o encaminhamento desta. Uma vez aberta as propostas, o sistema não permitirá a retirada, alteração e/ou encaminhamento de nova proposta. Após a abertura das propostas, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

8.2. Da abertura e do critério de julgamento das propostas de preços

8.2.1. Na data e horário previstos no preâmbulo deste Edital serão abertas as propostas de preços, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das mesmas, verificando a sua conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2.2. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério **MENOR PREÇO GLOBAL,** observados os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

8.2.3. **Será desclassificada** a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, preços unitários simbólicos, preços irrisórios ou com valor zero e ainda, preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes. Também não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas neste Edital, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste Edital.

8.2.3.1. O ônus da prova da exeqüibilidade dos preços ofertados incumbe à autora da proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) dias consecutivos, contados da intimação.

8.2.4. O critério de aceitabilidade dos preços propostos será o da compatibilidade com os preços de mercado.

8.2.5. Para divergência entre valores unitários e os totais, prevalecerão os primeiros. Em caso de divergência entre os algarismos do preço e seu valor por extenso, será considerado este último.

8.2.6. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, sempre assegurada a todas as licitantes paridade de tratamento neste aspecto.

8.3. Da fase de disputa e da formulação de lance

8.3.1. Classificadas as propostas, na data e horário previstos no Preâmbulo deste Edital o Pregoeiro dará início à fase de disputa da sessão pública. Todas as propostas classificadas serão consideradas lances na fase de disputa e ordenadas por valor.

8.3.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de disputa.

8.3.3. Para participar da fase de disputa, as licitantes deverão acessar o *site* www.licitacoes-e.com.br, opção **"Sala de Disputa. Acesse Aqui"**, quando então poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.4. A licitante, ao acessar a sala de disputa, terá a visão do melhor lance ofertado, de seu lance e da relação dos lances. O Sistema apresentará apenas o melhor lance ofertado de cada licitante. Para visualizar essas informações a licitante deverá clicar no botão **"Detalhes Disputa"** que estará disponível no canto superior direito da tela, quando o lote estiver em disputa.

8.3.5. As licitantes classificadas poderão formular lances sucessivos de menor valor, sendo informadas, imediatamente, sobre o seu recebimento com a indicação do respectivo horário e valor. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade da proposta de menor preço.

8.3.6. A licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado pelo sistema, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.3.7. Durante o transcurso da fase de disputa, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará a autora do lance.

8.3.8. O tempo normal de disputa será controlado e encerrado pelo Pregoeiro, quando então o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances. Logo após, a disputa entrará na fase randômica, que transcorrerá por um período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.3.9. Nos termos do artigo 44 da Lei Complementar 123/06, é assegurado, como critério de **desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.3.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até **5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias.

8.3.9.1.1. Encerrado o tempo randômico, o sistema identificará automaticamente a existência da situação de empate na sala de disputa, informando o nome da licitante. Em seguida, o Pregoeiro convocará a licitante que se encontra em situação de empate para, **no prazo de 5 (cinco) minutos**, sob pena de preclusão, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado para o lote.

8.3.9.1.2. Não havendo manifestação da licitante convocada para registrar novo lance, o sistema verificará se há outra em situação de empate, realizando o chamado de forma automática. Não havendo mais nenhuma licitante em situação de empate, o sistema emitirá mensagem, cabendo ao pregoeiro dar encerramento à disputa do lote.

8.3.10. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos no subitem 8.3.9 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.3.11. Após o encerramento da fase de disputa da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

8.3.12. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.3.13. As licitantes, a qualquer momento, depois de finalizada a disputa, poderão registrar seus questionamentos para o Pregoeiro via sistema eletrônico, acessando a seqüência **"Relatório da disputa"** para cada lote disputado, **"Chat Mensagens"** e **"Enviar Mensagem"**. Essa opção estará disponível até o momento em que o Pregoeiro declarar a licitante vencedora do lote. Os questionamentos formulados serão respondidos no sistema eletrônico. Todas as mensagens constarão no histórico do Relatório de Disputa.

8.3.14. Todas as informações relativas à sessão pública deste Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

8.3.15. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da fase de disputa, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.3.16. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a fase de disputa da sessão pública será suspensa e reiniciada somente após comunicação às participantes através de mensagem inserida no campo **"Consultar Mensagens"** do sistema eletrônico.

8.3.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subseqüente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro de data

TJRO/CPL
Fls. 88

diversa.

8.4. Do envio dos documentos para habilitação, para comprovar o enquadramento na categoria de ME ou EPP, quando for o caso, e da proposta de preços detalhada classificada em primeiro lugar

8.4.1. Encerrada a fase de disputa, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar e verificará a habilitação por meio de consulta ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF)**, emitindo a Declaração Demonstrativa da situação da licitante, a qual constará nos autos. O Pregoeiro verificará também o cumprimento às demais exigências para habilitação contidas neste Edital.

8.4.2. No prazo máximo de **2 (DUAS) HORAS** após o encerramento da fase de disputa, a licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar por meio do **FAX** n. (0xx69) 3217-1372 a **PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA**, atualizada em conformidade com o lance eventualmente ofertado, **bem como os seguintes documentos complementares:**

a) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, conforme modelo constante no **ANEXO IV** deste Edital;

b) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

d) Os documentos que porventura estejam vencidos no SICAF, devidamente revalidados/atualizados.

8.4.2.1. As empresas cadastradas no SICAF, que tiverem qualquer dos índices relativos à boa situação financeira menor que 1 (um), deverão comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 31, § 3º da Lei n. 8.666/93, sob pena de inabilitação. A comprovação será feita mediante apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da legislação em vigor.

8.4.2.2. No caso de empresas **NÃO** cadastradas no SICAF, porém inscritas junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, deverão apresentar além da cópia do Certificado de Registro Cadastral, os documentos constantes das **alíneas "a", e "b" do subitem 8.4.2** deste Edital. **Caso os documentos mencionados no certificado estejam com o prazo de validade vencido, a licitante deverá apresentá-los devidamente revalidados/atualizados, sob pena de inabilitação.**

8.4.2.3. No caso de empresas não inscritas no SICAF ou junto ao Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, para habilitação deverão apresentar os documentos constantes no ANEXO III deste Edital.

8.4.2.4. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas do subitem 8.4.2 deste Edital, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

8.4.2.4.1. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal, quando couber, do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.4.2.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões

negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.4.2.4.1.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda revogar esta licitação.

8.4.3. O prazo para apresentação da proposta de preços detalhada, bem como da documentação exigida para habilitação e, conforme o caso, para comprovação do enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte **será de até 3 (três) dias úteis,** contados da data do encerramento da fase de disputa.

8.4.3.1. A Proposta de Preços Detalhada deverá ser apresentada no original. Os demais documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, mediante apresentação do original ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.4.3.2. As certidões obtidas via internet estarão sujeitas à verificação de sua validade e autenticidade pelo Pregoeiro. A verificação pelo Tribunal nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

8.4.4. A **Proposta de Preços Detalhada** (modelo constante no **ANEXO II** deste Edital) deverá ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, **sem alternativas, emendas, rasuras, borrões, acréscimos ou entrelinhas**, escrita em português, redigida com clareza, com todas as folhas rubricadas, exceto a última, que deve ser datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador, acompanhada da respectiva procuração), e dela devem constar:

a) as informações exigidas no subitem 8.1.7 deste Edital, devendo informar o **valor unitário** de cada item do lote, bem como seu valor total, devidamente atualizados após o encerramento dos lances;

b) razão social da proponente, endereço, CNPJ, número da conta-corrente, agência e respectivo banco e, se possuir, n. do telefone, n. do aparelho de fac-símile (fax) e endereço eletrônico (e-mail); e

c) declaração de que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato, tais como as despesas com funcionários, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

8.4.5. A licitante, fica ciente de que, seja durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

8.4.6. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da mesma, exceto aqueles que pela própria natureza ou em razão da centralização de recolhimentos, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz; e

c) se a licitante for a matriz, mas a fornecedora do objeto deste Edital ou a emissora da fatura/nota fiscal for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.

8.4.7. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública. Se o prazo de validade das Certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se desta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo de validade é o seguinte à sua emissão).

TJRO/CPL
Fls. 90

8.4.8. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, quando então poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.4.9. Se a documentação exigida para habilitação não estiver completa e correta, ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, ou se a empresa estiver em suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, ou se for identificada como inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, tal empresa será inabilitada, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

8.4.10. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

8.5. Do recurso

8.5.1. Declarada a licitante vencedora, **qualquer licitante, classificada ou desclassificada, poderá contestar o resultado deste Pregão**. Para tanto, nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, a licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema, **motivadamente**, sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de 3 (três) dias para apresentação formal (por escrito) das razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.5.2. O recurso será dirigido à Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Tribunal e deverá ser entregue na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Av. Nações Unidas n. 271, Sala 115, 1° andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 78916-710.

8.5.3. Facultativamente, a licitante poderá encaminhar o memorial e contra-razões de recurso pelo fax (0xx69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tj.ro.gov.br, devendo o original ser encaminhado dentro do prazo de que trata o subitem 8.5.1 deste Edital.

8.5.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.5.5. A falta de manifestação motivada **da intenção de interpor recurso, em campo próprio do sistema eletrônico,** nas 24 (vinte e quatro) horas posteriores ao ato de declaração da vencedora, importará na decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto desta licitação à licitante declarada vencedora. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios.

8.5.6. Findo o prazo do subitem 8.5.1 deste Edital, impugnado ou não o recurso, o Pregoeiro o apreciará, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, quando opinará pela manutenção ou reforma do ato recorrido, encaminhando-o, devidamente informado, à Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Tribunal, devendo esta autoridade, após o recebimento dos autos, proferir a decisão dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis.

8.5.7. O recurso terá EFEITO SUSPENSIVO sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.

8.5.8. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os Autos do Processo estejam com vista franqueada à interessada.

8.5.9. Julgado o recurso, a decisão será publicada no Diário da Justiça do Estado de Rondônia, no Jornal "Folha de Rondônia", no *site* www.tj.ro.gov.br, bem como afixada no quadro próprio localizado no Núcleo Administrativo deste Tribunal, na Av. Nações Unidas n. 271, Sala 115, 1° andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, e oficiada à (s) impetrante (s).

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Da adjudicação, homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços

9.1.1. Declarada a licitante vencedora, e depois de decorrido o prazo de interposição de recursos contra o resultado desta licitação e/ou julgado os interpostos, o objeto desta licitação será adjudicado, em despacho nos

autos do respectivo processo bem como no sistema eletrônico quando já deverá estar registrado o valor unitário de cada item do lote.

9.1.2. O objeto desta licitação será adjudicado pelo Pregoeiro. Quando houver interposição de recurso será adjudicado pela Presidente deste Tribunal.

9.1.3. Adjudicado o objeto, a Presidente deste Tribunal decidirá quanto à homologação, revogação ou nulidade deste procedimento licitatório.

9.1.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

9.1.5. Homologado o resultado desta licitação, o Tribunal, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para que assinem a Ata de Registro de Preços, que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de fornecimento** nas condições estabelecidas.

9.1.5.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da licitante notificada em assinar a Ata de Registro de Preços nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito ao registro de preços, bem como às penalidades cabíveis, previstas no item 11 deste Edital.

9.1.5.2. Caso seja necessária a remessa da Ata de Registro de Preços para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução desta, devidamente assinada, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

9.1.6. Na data da assinatura da Ata de Registro de Preços, o representante da licitante vencedora deverá comprovar:

a) seu poder para representar a licitante, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 8.4.5 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

9.1.7. Quando a adjudicatária não cumprir a alínea "b" do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.2. Dos preços registrados

9.2.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a este Tribunal, desde que devidamente comprovada a vantagem. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com a Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO) pelo telefone (69) 3217-1372 ou pelo e-mail cpl@tj.ro.gov.br.

9.2.1.1. Caberá à Detentora da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

9.2.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem 9.2.1 deste Edital não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

9.2.2. Os preços registrados e a indicação dos respectivos fornecedores serão divulgados no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizados em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br
Av. Nações Unidas n. 271, Sala 115, 1° andar, N. S. das Graças, Porto Velho/RO, CEP 78916-710 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

9.2.3. As contratações decorrentes do registro obedecerão à ordem de classificação dos fornecedores constantes na Ata.

9.2.4. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

9.3. Do prazo de validade da Ata de Registro de Preços

9.3.1. Será de 12 (doze) meses o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, contados da data da sua publicação.

9.4. Do cancelamento do Registro de Preços da Detentora

9.4.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e

d) estiverem presentes razões de interesse público.

9.4.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da Excelentíssima Desembargadora Presidente deste Tribunal.

9.4.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

9.5. Da revisão dos preços registrados

9.5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Tribunal as necessárias negociações com a Detentora dos Preços Registrados.

9.5.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Tribunal deverá:

a) convocar a Detentora dos Preços Registrados visando a negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e

c) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Tribunal poderá:

a) liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Autorização de Publicação; e

b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

9.5.4. Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal procederá a revogação da Ata de Registro de Preços,

adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

9.5.5. O requerimento de que trata o subitem 9.5.3 deste Edital deverá comprovar a ocorrência de fato imprevisível ou previsível, porém com conseqüências incalculáveis, que tenha onerado excessivamente as obrigações contraídas pela Detentora dos Preços Registrados.

9.5.5.1. A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias alusivas à época da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços.

9.5.5.2. Junto com o requerimento, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilhas de custos comparativas entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.

9.5.5.3. O Tribunal, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá a revisão dos preços.

9.5.5.4. As alterações decorrentes da revisão dos preços serão publicadas no Diário da Justiça do Estado de Rondônia e ficarão disponibilizadas em meio eletrônico na página do Tribunal durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

9.5.6. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital.

10. DO CONTRATO

10.1. Da convocação para assinatura do contrato

10.1.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços, o Tribunal, conforme a necessidade, convocará a Detentora dos Preços Registrados para que assine o Contrato.

10.1.1.1. O **prazo para assinatura** será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação. A recusa injustificada da Detentora dos Preços Registrados notificada em assinar o Contrato nos prazos e condições estabelecidas neste Edital caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas no item 11 deste Edital.

10.1.1.2. Caso seja necessária a remessa do Contrato para localidade fora do Estado de Rondônia, o prazo de devolução deste, devidamente assinado, será de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento.

10.1.2. Na data da assinatura do Contrato, o representante da Detentora dos Preços Registrados deverá comprovar:

a) seu poder para representar a Detentora dos Preços Registrados, através de documento legal; e

b) atendimento ao subitem 8.4.5 deste Edital (atualizar todos os documentos apresentados quando da habilitação, se vencidos).

10.1.3. Quando a Detentora dos Preços Registrados não cumprir a alínea "b" do subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato, o Tribunal poderá convocar outra licitante, respeitada a ordem de classificação da Ata de Registro de Preços, para após, comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.1.4. O contrato advindo desta licitação terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o Art. 57, Inciso II, da Lei n. 8.666/93.

10.2. Da autorização de publicação

10.2.1. Eventual contratação será autorizada, caso a caso, pelo setor competente, mediante prévia e obrigatória pesquisa de preços, onde se verifique que o preço registrado em ata encontra-se compatível com o de mercado, obedecendo à legislação vigente.

10.2.2. Após celebrado o contrato, e conforme a necessidade, o Tribunal solicitará a prestação do serviço mediante Autorização de Publicação à contratada, conforme modelo no Anexo VI deste Edital.

10.2.2.1. A Autorização de Publicação conterá o título da publicação, a matéria a ser publicada, o número do processo, a medida e a data desejada da publicação.

10.3. Da Prestação do Serviço

10.3.1. O prazo para publicação será até a data consignada na respectiva Autorização de Publicação.

10.3.2. Para cada publicação realizada, a Contratada deverá enviar ao Departamento solicitante um exemplar da página da edição que conste a publicação;

10.3.3. A solicitação para publicações se dará através de **Autorização de Publicação** assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Tribunal.

10.3.4. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será o gestor do contrato e deverá administrar e fiscalizar a fiel execução dos serviços.

10.4. Das obrigações da Contratada:

10.4.1. Executar diretamente os serviços objeto deste Edital, sendo vedada a subcontratação;

10.4.2. Efetuar a execução do objeto no prazo apontado pelo Tribunal;

10.4.3. Arcar com todas as despesas pertinentes à entrega do serviço. A Contratada garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços.

10.4.4. A Contratada responderá por qualquer prejuízo ou dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos causem ao Tribunal ou a terceiros.

10.5. Da alteração, do reajuste dos preços, da inexecução e da rescisão do contrato

10.5.1. O contrato poderá ser **alterado**, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

10.5.2. Em consonância com o art. 40, XI da Lei n. 8.666/93, os preços ofertados serão irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Ao final do referido período, poderá haver o reajuste, tomando-se por critério o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP - DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo, de acordo com regulamentação do órgão governamental competente.

10.5.3. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes

TJRO/CPL
Fls. 95

vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07, alterado pela Resolução n. 09, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Contratante; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

10.5.3.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) após homologado o resultado da licitação, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do respectivo direito;

b) convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida neste Edital;

d) apresentar documentação falsa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa; e

j) cometer fraude fiscal.

11.2. Havendo recusa da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou termo de contrato ou instrumento equivalente, em receber a Nota de Empenho e/ou aceitar a Autorização de Publicação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

11.2.1. O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

11.3. O atraso injustificado na execução **da (s) publicação (ões)** sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado para o contrato, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a publicação.

11.3.1. Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes, neste atraso, poderá ser aplicada a sanção de que trata o subitem 11.7 deste Edital.

11.4. As multas mencionadas nos subitens anteriores serão acumulativas.

11.5. A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a (s) publicação (ões), deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito à Comissão Permanente de Licitação, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

TJRO/CPL
Fls. 96

11.6. Vencido o prazo proposto **sem a publicação da (s) matéria (s),** o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a publicação. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o subitem 11.7 deste Edital.

11.7. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato.

11.8. As multas devidas e os prejuízos causados ao Tribunal serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

11.9. A Contratada inadimplente que não tiver valores a receber deste Tribunal terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

11.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, não impedem que o Tribunal aplique à empresa faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

11.11. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão do contrato, ou todas as sanções relacionadas neste Edital será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

11.12. As multas previstas neste item não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a empresa da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

12. DA IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

12.1. As impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, dirigidas ao Pregoeiro, por meio do e-mail cpl@tj.ro.gov.br, por meio do fax n. (0xx69) 3217-1372 ou entregues na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL/TJRO), situada na Av. Nações Unidas, n. 271, Sala 115, 1° andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO, CEP 78916-710.

12.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

12.1.2. Acolhida a impugnação contra este Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha, após a abertura das propostas, apontar falhas ou irregularidades ou não o fizer no prazo estipulado.

12.3. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do e-mail cpl@tj.ro.gov.br.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia consecutivo** contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão Permanente de Licitação/TJRO, tenha sido apresentada e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

13.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo setor competente, será paga mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

13.2.1. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da (s) Ordem (ns) de Fornecimento do

TJRO/CPL
Fls. 97

período/mês discriminando (na fatura/nota fiscal) a quantidade de publicações feitas durante aquele período/mês.

13.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhada da (s) Ordem (ns) de Fornecimento do período (mês), o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

13.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	I = 0,00016438

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Para contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, **exceto** quando explicitamente disposto em contrário.

14.2. A contagem dos prazos somente se inicia e vence em dia de expediente neste Tribunal.

14.3. A simples participação nesta licitação implica em total aceitação das normas contidas neste Edital.

14.4. As despesas de elaboração das propostas para este certame licitatório serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não conferindo direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

14.5. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados **em qualquer fase da licitação**. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, implicará no cancelamento do respectivo registro de preços, ou, se for o caso, na anulação do empenho ou na rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

14.6. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

14.7. As licitantes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo, sob pena de desclassificação/inabilitação, no prazo determinado pelo Pregoeiro, ao qual se reserva o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

14.8. O Pregoeiro poderá subsidiar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

14.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.10. Nos termos do art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93, a Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e

cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.11. O resultado da licitação será divulgado mediante aviso, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia, no Jornal "Folha de Rondônia", no *site* www.tj.ro.gov.br, bem como afixado no quadro próprio localizado no Núcleo Administrativo deste Tribunal, na Av. Nações Unidas n. 271, Sala 115, 1º andar, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho/RO.

14.12. Qualquer modificação neste Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

14.13. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor.

14.14. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões oriundas da presente licitação.

14.15. Este Edital encontra-se à disposição dos interessados nos *sites* www.tj.ro.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br, bem como na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Av. Nações Unidas, n. 271 – Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta capital, nos horários das 7h às 13h e das 16h às 18h, onde poderá ser retirado em meio físico ou eletrônico, sem ônus para o Tribunal, com estes arcando o interessado, tais como fotocópia, ou trazendo disquete, CD-R ou Pen Drive próprio.

14.16. O Pregoeiro e sua equipe de apoio encontram-se à disposição **para esclarecimento de dúvidas ou informações complementares** no endereço citado no subitem anterior ou pelo fone (0xx69) 3217-1373, pelo fax (0xx69) 3217-1372, e ainda pelo e-mail cpl@tj.ro.gov.br. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos por ele em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto deste Tribunal quanto do emissor.

14.17. São partes integrantes do presente Edital:

a) ANEXO I - Modelo de apresentação de proposta de preços no sistema eletrônico;

b) ANEXO II - Modelo de apresentação de proposta de preços detalhada após o encerramento dos lances;

c) ANEXO III - Exigências para habilitação;

d) ANEXO IV - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente Impeditivo da Contratação com a Administração Pública;

e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Empregados Menores;

f) ANEXO VI - Modelo de Autorização de Publicação à Detentora dos Preços Registrados;

g) ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

h) ANEXO VIII - Termo de Referência; e

i) ANEXO IX - Minuta do Contrato.

Porto Velho/RO, 09 de JULHO de 2008.

Desª. Zelite Andrade Carneiro
Presidente

TJRO/CPL
Fls. 99

ANEXO I

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO
PROCESSO 0301/0539/2008 - PREGÃO ELETRÔNICO 049/2008

No **campo OBSERVAÇÕES ADICIONAIS** do sistema elétrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.1 deste Edital, deverá ser inserido:

1 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (_____) dias consecutivos.

O prazo de validade da proposta comercial deve ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas. Em caso de omissão quanto à validade da proposta comercial, será considerado o prazo mínimo exigido. O recurso terá ***efeito suspensivo*** *sobre o ato recorrido, observado o disposto no art. 109, § 2º da Lei n. 8.666/93.*

No **campo VALOR TOTAL DO LOTE** do sistema eletrônico "LICITAÇÕES", em atendimento ao subitem 8.1.7.2 deste Edital, deverá ser inserido:

1 - VALOR TOTAL DO LOTE: R$____ (_____). *(ver quadro abaixo)*

O valor total deverá ser em moeda nacional, com apenas DUAS CASAS decimais. O valor total deverá abranger todos os itens que compõe o lote, sendo vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada.

Ao encaminhar sua proposta pelo sistema, a licitante deverá considerar as informações constantes do quadro abaixo:

Lote	Item	Especificação	Quantidade estimada para 2008	Unidade	Valor de Referência do Item (R$)	Valor Unitário do Item (R$)	Valor Total do Item - R$ (valor que deverá ser informado no campo "VALOR TOTAL DO LOTE")
1	1.1	Serviço de publicação em jornal impresso com distribuição para todo o Estado de Rondônia.	6.641	CM/COL	3,50		

OBSERVAÇÕES:

1. A licitante deverá indicar os preços com apenas duas casas decimais, obedecendo ao critério de arredondamento previsto no subitem 8.1.9 deste Edital.

2. A documentação exigida deverá ter validade no mínimo até a data prevista para a fase de disputa da sessão pública de acordo com o subitem 8.4.7 deste Edital.

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br
Av. Nações Unidas n. 271, Sala 115, 1° andar, N. S. das Graças, Porto Velho/RO, CEP 78916-710 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

ANEXO II

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS DETALHADA APÓS O ENCERRAMENTO DOS LANCES

PREGÃO ELETRÔNICO n. 049/2008, realizado no dia ___/___/2008, às _____ horas. Processo n. 0301/0539/2008.

Razão Social:
Número do CNPJ:
Endereço completo com CEP:
Fone/Fax/Celular:
Outros (correio eletrônico, caixa postal, etc.):
Banco/Nome e n. da Agência/Conta Corrente:

OBJETO: É o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de publicações em jornal impresso com distribuição para todo Estado de Rondônia, visando atender ao Tribunal, nos termos do Pregão em epígrafe.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: ____ (_____) dias consecutivos, contados da data marcada para abertura das propostas.

Lote	Item	Especificação	Quantidade estimada para 2008	Unidade	Valor Unitário do Item (R$)	Valor Total do Item (R$)
1	1.1	Serviço de publicação em jornal impresso com distribuição para todo o Estado de Rondônia.	6.641	CM/COL		

Declaro que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas necessárias à perfeita execução do contrato, tais como as despesas com funcionários, fretes, embalagens, impostos, encargos sociais e trabalhistas e outros gravames que possam incidir sobre o objeto licitado.

Atenciosamente,

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

TJRO/CPL
Fls. 101

ANEXO III

EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. Para as empresas **CADASTRADAS** no SICAF ou no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os documentos mencionados no subitem **8.4.2** deste Edital, conforme cada caso.

2. Para as empresas **NÃO** cadastradas no SICAF e **NÃO** cadastradas no Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, **encaminhar** os seguintes documentos, de forma ordenada e encadernados ou fixos em pasta própria (não devendo ser entregues soltos) conforme relação a seguir, preferencialmente paginados (Exemplo: 1/5, 2/5,..., 5/5) em todas as folhas, a fim de permitir maior rapidez durante a conferência e exame correspondente:

a) Registro na Junta Comercial, em caso de empresa individual, com demonstração atualizada dos objetos sociais, demonstrando ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, com a demonstração do ramo de atividade **compatível com o objeto licitado**, bem como a última alteração contratual se houver, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores. **Não será aceita** a Certidão Simplificada da Junta Comercial para substituir o Contrato social;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento neste País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

f) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

g) Certidões negativas (ou positivas com efeito de negativa), expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal, quando couber, do domicílio ou sede da licitante;

h) Prova de regularidade relativa ao **FGTS** e **INSS**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

i) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

j) Declaração de Inexistência de Empregados Menores, conforme modelo constante no **ANEXO V** deste Edital;

k) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (ou balanço de abertura das licitantes que iniciaram suas atividades neste ano), já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado pelo contabilista regularmente habilitado e pelo representante da empresa legalmente constituído, vedada a sua substituição por balancetes ou balanço provisório. Observa-se que os balanços poderão ser remetidos ao Conselho Regional de Contabilidade para verificação de sua regularidade. Entende-se por "na forma da lei" o seguinte:

- **Quando S.A.**: balanço patrimonial devidamente publicado no Diário Oficial ou Jornal de grande circulação;

- **Quando outra forma societária:** balanço patrimonial devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme preceitua o Código Civil Brasileiro (art. 1.179) e Instrução Normativa n. 65, de 31/07/97, do DNRC, ou por cópia do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

TJRO/CPL
Fls. 102

2.1. O cálculo para análise de balanço será feito da seguinte forma:

2.1.1. ÍNDICE DE LIQUIDEZ

2.1.1.1. Índice de Liquidez Corrente: Este quociente oferece o grau de solvência da empresa no interregno de no máximo 2 (dois) anos. O ideal é que este quociente seja superior a 1 (um). Quando for igual ou superior a 1 (um), evidenciará que a entidade possui recursos, no Ativo Circulante, suficientes para cobrir as obrigações de curto prazo, caso contrário encontra-se numa situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

2.1.1.2. Índice de Liquidez Geral: Este índice oferece uma visão global do grau de solvência da empresa, mostra a existência ou não de recursos financeiros necessários para cobrir os compromissos assumidos com terceiros no prazo mínimo de 2 (dois) anos. Quando este quociente for igual ou superior a 1 (um) poder-se-á afirmar, em princípio, que a entidade encontra-se satisfatoriamente estruturada do ponto de vista financeiro. Por outro lado, quando a empresa apresentar o índice inferior a 1 (um) pode-se dizer que a entidade se encontra em situação de insolvência.

$$\text{Fórmula: } \frac{\text{Ativo Circulante + Ativo Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

2.1.1.3. Índice de Solvência Geral: Este índice irá indicar a capacidade financeira da empresa, após converter em dinheiro todo o seu Ativo (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente), para pagar todos os seus compromissos a longo prazo (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo). O ideal é que para cada R$ 1,00 (um real) de Ativo Total convertido em dinheiro, seja suficiente para pagar R$ 1,00 (um real) de Exigível Total, demonstrando o limite financeiro mínimo para não incorrer em insolvência.

$$\text{Fórmula} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo + Ativo Permanente}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

2.1.2. A empresa deverá atender cumulativamente aos índices acima referidos, sendo que, na aplicação das fórmulas anteriormente mencionadas, a empresa deverá apresentar, para cada índice, quociente igual ou superior a 1 (um). Caso não atinja tal quociente em qualquer dos índices, a empresa deverá comprovar possuir patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme faculta o art. 31, § 3º da Lei n. 8.666/93, sob pena de inabilitação.

3. A licitante interessada em usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar 123/2006 (Estatuto da Micro e Pequena Empresa), além da documentação exigida nas alíneas **do item 2 deste Anexo**, deve apresentar documento expedido pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, para comprovar o seu enquadramento na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte, de acordo **com os arts. 3º e 73, inciso IV da Lei Complementar n. 123/06** e art. 8º da Instrução Normativa n. 103 de 30 de abril de 2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

3.1. Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

a) no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais); e

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br
Av. Nações Unidas n. 271, Sala 115, 1º andar, N. S. das Graças, Porto Velho/RO, CEP 78916-710 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

b) no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais).

3.1.1. Considera-se receita bruta, para fins do disposto nas alíneas "a" e "b" do subitem anterior, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

3.1.2. No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se referem as alíneas "a" e "b" do subitem 3.1 deste Anexo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

3.1.3. Não se inclui no regime diferenciado e favorecido para nenhum efeito legal, as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas no disposto do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

3.2. A licitante enquadrada como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), por ocasião da participação nesta licitação, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ; prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, expedidas pela Receita Federal, pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, pela Fazenda Pública Estadual e pela Fazenda Pública Municipal, quando couber, do domicílio ou sede da licitante; e prova de regularidade relativa ao FGTS e INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei) mesmo que esta apresente alguma restrição.

3.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo de até 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarada vencedora desta licitação, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

3.2.2. A não-regularização da documentação quanto à regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na decadência do direito à ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS da microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e na legislação, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços, ou ainda revogar esta licitação.

TJRO/CPL
Fls. 104

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Nações Unidas n. 271, Sala 115, 1° andar
Bairro Nossa Senhora das Graças
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 049/2008 - PROCESSO n. 0301/0539/2008.

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente impeditivo da contratação com a Administração Pública, até a presente data, nos termos do § 2º do art. 32 da Lei n. 8.666/93.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

www.tj.ro.gov.br cpl@tj.ro.gov.br
Av. Nações Unidas n. 271, Sala 115, 1° andar, N. S. das Graças, Porto Velho/RO, CEP 78916-710 Fone: (69)3217-1373 Fax: (69)3217-1372

TJRO/CPL
Fls. 105

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE EMPREGADOS MENORES

Ao
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA
Av. Nações Unidas n. 271, Sala 115, 1° andar
Bairro Nossa Senhora das Graças
Porto Velho - Rondônia

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n. 049/2008 - PROCESSO n. 0301/0539/2008

A empresa (nome da empresa_____), CNPJ n. _____, sediada (endereço completo_____) declara, sob as penas da rescisão contratual, para os devidos fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no art. 1°, da Lei n. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____
Local e Data

_____
Nome e assinatura do representante legal da empresa
RG:
CPF:

TJRO/CPL
Fls. 106

ANEXO VI

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO À DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO N. ___/_____.

Referência: Ata de Registro de Preços proveniente do Pregão Eletrônico n. 049/2008 – CPL/TJRO Processo Administrativo n. 0301/0539/2008. Contrato de Prestação de Serviços nº____/2008

Contratante: **Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia**

Contratada: _____
CNPJ: _____
Endereço: _____

A Contratada fica notificada de que deverá publicar as matérias apensadas, nos prazos e condições a seguir:

Título	Referência/Processo	Medida	Data Publicação
.....	Processo n. ..... Pregão n.	CM/COL	___/___/___

Informamos que seguem também por e-mail as matérias acima, para evitar possíveis equívocos quando da transcrição das mesmas.

Vale salientar que deverá ser discriminado no rodapé da publicação, o valor que está sendo cobrado pelo referido serviço, conforme modelo abaixo:

PUBLICAÇÃO
Valor desta publicação: R$ ....

Dados para faturamento: Tribunal de Justiça de Rondônia – CNPJ 04.293.700/0001-72. Rua Rogério Weber, n. 1872, Centro – CEP: 78916-050 – Porto Velho/RO.

Porto Velho/RO, ___ de _____ de _____.

_____
Presidente da CPL/TJRO

RECEBIDO EM ____/____/_____, às _____ h

_____
Contratada

ANEXO VII

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
REF.: EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 049/2008 – CPL/TJRO

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA (TJRO)**, denominado **Tribunal**, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua Rogério Weber, 1872, Centro, Porto Velho/RO, representado neste ato por sua Presidente, Desembargadora ....., RG n. ....., CPF n. ....., e, de outro lado a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) **Detentora(s)**, firmam esta **Ata de Registro de Preços**, conforme decisão exarada no Processo Administrativo n. 0301/0539/2008, sob a regência das Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02 e Lei Complementar n. 123/06, do Decreto Estadual n. 10.898/04 e das Resoluções do TJRO n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e suas respectivas alterações, visando o **REGISTRO DE PREÇOS** do(s) item(ns) do(s) lote a seguir, nos termos do referido Edital e seus Anexos, conforme as cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO – CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. É o **registro de preços** para eventual prestação de serviços de publicações em jornal impresso em consonância com o Anexo I do referido Edital e conforme classificação a seguir:

Primeira Classificada

Empresa:		CNPJ:	
Endereço:			
E-mail:	Fone:		Fax:
Representante:	RG:		CPF:
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT./ UNID.	PREÇO UNITÁRIO REGISTRADO (R$)
1.1	Serviço de publicação em jornal impresso com distribuição para todo o Estado de Rondônia, conforme proposta de preços juntada aos autos.	6.641 CM/COL	
Valor Total do Lote:			

Segunda Classificada

Empresa:	CNPJ:
Valor Total do Lote:	

Terceira Classificada

Empresa:	CNPJ:
Valor Total do Lote:	

DAS CONDIÇÕES GERAIS – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. A fornecedora subordina-se a todas as condições, prazos, especificações e penalidades cabíveis, nos termos do Edital em epígrafe e em seus Anexos, ficando também adstrita à proposta por ela apresentada, anexa à presente Ata, bem como parte integrante desta.

2.2. A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação.

2.1. OBRIGAÇÕES DO TRIBUNAL:

2.1.1. Empenhar os recursos necessários, garantido o pagamento, e cumprir com as disposições

editalícias e da presente Ata;

2.2. OBRIGAÇÕES DA DETENTORA:

2.2.1. Garantir a qualidade dos itens fornecidos, respondendo, na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução do contrato.

2.2.2. A Detentora se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, a este Tribunal ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

2.2.3. Seja durante o prazo de validade desta Ata, seja durante toda a execução da eventual contratação, deverão ser mantidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

2.2.4. A Detentora não poderá subcontratar, total ou parcialmente, o objeto desta Ata.

2.2.5. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

2.2.6. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

2.2.7. O extrato da presente Ata, bem como do contrato ou outro instrumento hábil, será publicado no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DO FORO – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto Velho/RO, _____ de _____ de 2008.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO	EMPRESA	TRIBUNAL DE JUSTIÇA/RO
Desª. ..... Presidente	Nome do Representante Representante	Nome do Pregoeiro Pregoeiro

TJ-RO
FL. 1092

À
CONJUR,

Senhora Consultora,

Após efetuadas as alterações sugeridas por essa Consultoria, constantes do despacho às fls. 75/81, retornamos os presentes autos para continuidade da análise e aprovação do ato convocatório, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93.

Porto Velho/RO, 13 de junho de 2008.

Sara Pereira Fernandes
Cad. 204.477-3

Conjur – TJRO
RECEBIDO
DATA: 16/06/08 Hora: 10:49
Joana Angélica Góes Lima
Secretária Executiva - CONJUR

Enviar para Jeffe
Aprovado
16/6/08

TERMO DE REMESSA
Nesta data faço remessa dos presentes autos
a) ... C.P.L. ... A Pedido
Porto Velho, 17 / 06 / 08

CONJUR
Joana Angélica Góes Lima
Secretária Executiva - CONJUR

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

PARECER: **935/2008 - CONJUR**
PROCESSO: 0301/0539/2008
INTERESSADO: CPL/TJRO
ASSUNTO: Análise de edital - Pregão Eletrônico n. 49/2008

Excelentíssima Desembargadora Presidente:

Trata-se de processo de licitação sob a modalidade Pregão, forma eletrônica, (Edital n. 49/2008 CPL/TJRO), tendo por objeto o ***registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de publicações em jornal impresso com distribuição para todo Estado de Rondônia, visando atender ao TJRO***, conforme as disposições do Edital e de seus Anexos.

Esta CONJUR observou a necessidade de alguns ajustes no edital, consignados às fls. 75/75/81. Agora, os autos retornam para análise.

O Edital e seus Anexos constam às fls. 83/108; o Termo de Referência, às fls. 26/32; as Cotações de Preços, às fls. 18/23; O Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores, à fl. 24.

É o relatório.

Passo a opinar.

A Presidência do TJRO expediu a **Resolução n. 027/2004-PR**, publicada em 23/12/2004, regulamentando os procedimentos licitatórios mediante Sistema de Registro de Preços, como forma de agilizar as compras públicas e de possibilitar a aquisição parcelada dos bens necessários ao regular funcionamento da instituição, a preços previamente selecionados, mediante a modalidade especial de **concorrência** ou **pregão**.

Acerca desta modalidade de contratação - Registro de Preços -, vale transcrevermos os ensinamentos de Hely Lopes Meirelles:

> "...o Registro de Preços é o sistema de compras pelo qual os interessados em fornecer materiais, equipamentos ou gêneros ao Poder Público concordam em manter os valores registrados no órgão competente, por um determinado período e a fornecer as quantidades solicitadas pela Administração no prazo previamente estabelecido." (Licitação e Contratos Administrativos. 1. ed. Saraiva, 1990. p. 48).

Assim, no tocante às vantagens do Sistema de Registro de Preços, vale destacar: **a)** economia procedimental, mediante a realização de uma única licitação, evitando-se, assim, a repetição, ao longo do ano, de licitações, nas mais diversas modalidades, demandando inúmeros procedimentos; **b)** prazo de validade das propostas por até doze meses, ocorrendo o reajustamento dos preços registrados, de conformidade com as disposições do edital e do ato regulamentar; **c)** desnecessidade de fixação da quantidade física a ser contratada, que pode ser diferente da real necessidade das atividades e projetos em curso, uma vez que, no sistema de registro, o Poder Público, se o quiser, estabelece previamente as quantidades mínimas e máximas que poderão ser compradas, conferindo, assim, maior nível de reserva para o suprimento de materiais e serviços.

Destarte, temos que a prestação de serviço mediante sistema de registro de preços, conforme tratado nos presentes autos, encontra previsão na Resolução n. 027/2004-PR.

Do conteúdo dos autos podemos identificar o atendimento dos elementos inerentes à etapa interna do procedimento escolhido, dentre os quais:

a) Autorização da Presidência para o procedimento licitatório pelo Sistema de Registro de Preços, fl. 40;

b) Pedido de aquisição, definição do objeto e justificativa da autoridade competente quanto a real necessidade da pretensa contratação e previsão de consumo, e outros critérios e sanções para a realização do certame;

c) a elaboração de ato convocatório, no caso o Edital de Pregão Eletrônico n. 49/2008, contendo a definição precisa, suficiente e clara do objeto (art. 3°, inciso II) bem como as demais cláusulas elencadas pelo artigo 40 da Lei 8.666/93;

d) informação que, quando da contratação, a despesa deverá ser classificada na Atividade 02.122.1278.2308 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Subitem 47 - Serviços de Comunicação em Geral, conforme despacho do DEF, fl. 40;

e) designação do Pregoeiro, conforme Portaria n. 1.189/2008-PR publicada no DJ/RO n. 41 de 25/4/2008, fl. 85, a teor do inciso IV, art. 3°.

Portanto, quanto ao Edital em epígrafe, e anexos, reconhece-se a presença de uma precisa, suficiente e clara definição do objeto do certame; as exigências de habilitação; os critérios de aceitação das propostas; as sanções por eventual inadimplemento; as regras concernentes aos prazos e condições para entrega e aceitação dos materiais objeto da licitação; o orçamento realizado pela Administração desta Casa, que servirá de parâmetro ao pregoeiro; os quantitativos e preços estimados que orientarão o futuro contratado a executar fielmente o objeto pretendido pela Administração.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

A Ata de Registro de Preços (Anexo VII, minuta de fls. 107/108) terá vigência de 12 meses, contados da data da sua publicação.

Segue anexa a Minuta de Contrato, elaborada por esta CONJUR, com base no Edital e seus Anexos. A solicitação para prestação dos serviços se dará mediante Autorização de Publicação (Anexo VI - modelo, fls. 106).

Assim, no Edital sob análise, vislumbro o atendimento aos requisitos legais indispensáveis ao procedimento licitatório pelo menor preço, notadamente aqueles previstos e exigidos pela Lei n. 10.520/2002 e Lei 8.666/93.

Diante do exposto, opino pelo prosseguimento do feito, caso seja o entendimento de Vossa Excelência, ressaltando que a presente análise restringe-se ao procedimento prévio da disputa, devendo as demais fases seguirem em consonância com as Leis 8.666/93 e 10.520/02, Resoluções Administrativas n. 006/2003-PR e n. 027/2004-PR, e, em especial aos princípios constitucionais que norteiam o procedimento, evitando nulidade futura.

É o parecer.

Porto Velho, 10 de julho de 2008.

Flora Maria Castelo Branco C. Santos
Consultora Jurídica

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA E _____.

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE RONDÔNIA, CNPJ n. 04.293.700/0001-72, com sede na Rua Rogério Weber, n. 1872, Centro, Porto Velho/RO, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, representado neste ato por seu Secretário Administrativo, JOSÉ LEONARDO GOMES DONATO, RG n. 151.814 SSP/RO, CPF n. 113.403.712-00 (Portaria n. 1.483/2008-PR - TJRO), e, por outro lado, a empresa _____, CNPJ n. _____, situada na _____, n. ___, Bairro _____, cidade _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, representada neste ato por _____, RG n. _____, CPF n. _____, celebram o presente Contrato na melhor forma de direito, em conformidade com as Leis Federais n. 8.666/93, n. 10.520/02, com as Resoluções TJRO n. 006/03-PR e n. 027/04-PR, suas respectivas alterações e demais legislações pertinentes, decorrente de procedimento licitatório conforme o Edital do Pregão Eletrônico n. 049/2008 – CPL/TJRO, tipo menor preço, doravante denominado simplesmente EDITAL, autorizado pelo Processo Administrativo n. 0301/0539/2008, o fazendo mediante as Cláusulas e condições a seguir:

DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1. O objeto deste Contrato é a prestação de serviços de publicações em jornal impresso com distribuição para todo Estado de Rondônia, visando atender ao CONTRATANTE, conforme as disposições do EDITAL e de seus Anexos.

1.2. Integram o presente Contrato, devidamente assinados e rubricados, o EDITAL, seus Anexos, a proposta da CONTRATADA e a Nota de Empenho _____, constantes no Processo Administrativo n. 0301/0539/2008.

DO REGIME DE EXECUÇÃO – CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O objeto deste Contrato será realizado por execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, nos termos dos art. 6º, VIII, "b" da Lei n. 8.666/93.

DA EXECUÇÃO DO OBJETO – CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. O prazo para publicação será até a data consignada na respectiva Autorização de Publicação.

3.2. Para cada publicação realizada, a CONTRATADA deverá enviar ao Departamento solicitante um exemplar da página da edição que conste a publicação.

3.3. A solicitação para publicações se dará através de Autorização de Publicação assinada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE.

3.4. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação será o gestor deste Contrato e deverá administrar e fiscalizar a fiel execução dos serviços.

DA VIGÊNCIA - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Este Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos com vista à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, até o limite de 60 (sessenta) meses de acordo com o art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93.

DO VALOR E DO REAJUSTE - CLÁUSULA QUINTA

5.1. O valor total deste Contrato é estimado em **R$** _____ (_____).

5.2. Em consonância com o art. 40, XI da Lei n. 8.666/93, os preços ofertados serão irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Ao final do referido período, poderá haver o reajuste, tomando-se por critério o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP - DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo, de acordo com regulamentação do órgão governamental competente.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor indicado no item 5.1 deste Contrato (devidamente atualizado), conforme preceitua o art. 65, § 1º da Lei n. 8.666/93.

DO PAGAMENTO - CLÁUSULA SEXTA

6.1. O pagamento será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia consecutivo** contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão Permanente de Licitação do CONTRATANTE, tenha sido apresentada e a documentação da CONTRATADA esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

6.2. A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo setor competente, será paga mediante depósito bancário na conta-corrente indicada pela CONTRATADA em sua Proposta de Preços Detalhada.

6.2.1. A fatura/nota fiscal deverá, obrigatoriamente, ser acompanhada da (s) Ordem (ns) de Fornecimento do período/mês discriminando (na fatura/nota fiscal) a quantidade de publicações feitas durante aquele período/mês.

6.3. Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhada da (s) Ordem (ns) de Fornecimento do período (mês), o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	**I = 0,00016438**

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - CLÁUSULA SÉTIMA

7.1. A despesa decorrente deste Contrato, com valor total estimado em **R$ _____ (_____)**, correrá por conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Judiciário do Estado de Rondônia, conforme Funcional Programática n. 02.122.1278.2.308 - Administração da Unidade, Elemento de Despesa n. 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica e Nota de Empenho _____.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE – CLÁUSULA OITAVA

8.1. O CONTRATANTE deverá empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento na forma prevista neste Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1. A CONTRATADA deverá:

9.1.1. executar diretamente os serviços objeto deste Contrato, sendo vedada a subcontratação;

9.1.2. efetuar a execução do objeto no prazo apontado pelo CONTRATANTE;

9.1.3. arcar com todas as despesas pertinentes à entrega do serviço. A CONTRATADA garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços;

9.1.4. responder por qualquer prejuízo ou dano pessoal e/ou material que seus empregados ou prepostos causem ao CONTRATANTE ou a terceiros;

9.1.5. manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação (INSS, FGTS, Tributos Estaduais e outras solicitadas) e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, XIII da Lei n. 8.666/93.

DAS PENALIDADES - CLÁUSULA DEZ

10.1. Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

10.1.1. ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

10.1.2. não mantiver a proposta;

10.1.3. falhar ou fraudar na execução deste Contrato;

10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;

10.1.5. cometer fraude fiscal.

10.2. O atraso injustificado na execução da (s) publicação (ões) sujeitará a CONTRATADA à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado para o contrato, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a publicação.

10.2.1. Ocorrendo reincidência, por 3 (três) vezes, neste atraso, poderá ser aplicada a sanção de que trata o item 10.6 deste Contrato.

10.3. As multas mencionadas nos itens anteriores serão acumulativas.

10.4. A CONTRATADA, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a (s) publicação (ões), deverá, até o vencimento do respectivo prazo, apresentar justificativa por escrito à Comissão Permanente de Licitação, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.

10.5. Vencido o prazo proposto sem a publicação da (s) matéria (s), o CONTRATANTE oficiará à CONTRATADA, comunicando-lhe a data limite para a publicação. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a sanção de que trata o item 10.6 deste Contrato.

10.6. Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá rescindir este Contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para este Contrato.

10.7. As multas devidas e os prejuízos causados ao CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos na forma da Lei.

10.8. A CONTRATADA inadimplente que não tiver valores a receber do CONTRATANTE terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação, para recolhimento da multa ou para o ressarcimento de danos ou prejuízos a ele causados.

10.9. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA faltosa as demais sanções previstas no art. 87 da Lei n. 8.666/93 (advertência, suspensão temporária ou declaração de inidoneidade).

10.10. A aplicação de multas, bem como a anulação do empenho ou a rescisão deste Contrato, ou todas as sanções relacionadas no EDITAL, será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirá a ampla defesa e o contraditório.

10.11. As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter indenizatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO - CLÁUSULA ONZE

11.1. Ocorrendo fato novo decorrente de força maior e/ou de caso fortuito, nos termos da legislação vigente, que obste o cumprimento dos prazos e demais obrigações estatuídas neste Contrato, ficará a CONTRATADA isenta das multas e penalidades pertinentes.

DA RESCISÃO - CLÁUSULA DOZE

12.1. Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão deste Contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE, se a CONTRATADA inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo CONTRATANTE se, durante a vigência deste Contrato, a CONTRATADA contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao CONTRATANTE, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07, alterado pela Resolução n. 09, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o CONTRATANTE; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

12.1.1. Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DA ALTERAÇÃO - CLÁUSULA TREZE

13.1. O presente Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS - CLÁUSULA DÉCIMA QUATORZE

14.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes em comum acordo, por meio de termo aditivo, em conformidade com a Lei n. 8.666/93.

DA PUBLICAÇÃO - CLÁUSULA DÉCIMA QUINZE

15.1. O CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato deste Contrato no Diário da Justiça do Estado de Rondônia.

DO FORO - CLÁUSULA DEZESSEIS

16.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Porto Velho - RO, para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas deste Contrato, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova do acordado, é lavrado o presente Termo de Contrato em 2 (duas) vias, de igual teor e para o mesmo efeito, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, na presença das testemunhas.

Porto Velho-RO, ____ de _____ de 2008.

Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia
José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo

_____
_____
Representante Legal

_____
_____
Gestor deste Contrato

Testemunhas:
1)_____ 2) _____
CPF:_____ CPF:_____

TJ/RO
Fls. 130

Processo : 0301/0539/2008 **Protocolo: 451.404**
Interessado : CPL
Assunto : Despesa com prestação de serviços de publicações em jornal.

TJ-RO
FL 121

Senhora Presidente,

Tratam os presentes autos de procedimento licitatório visando o registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para eventual prestação de serviços de publicações em jornal impresso com distribuição para todo Estado de Rondônia, visando atender ao Tribunal.

Os autos foram remetidos à Consultoria Jurídica para análise e aprovação do Edital do **Pregão Eletrônico n. 049/2008 – CPL/TJRO** de fls. 82/108. Após análise acurada dos autos, aquela CONJUR exarou o Parecer de nº. 935/2008-CONJUR, acostado aos autos às fls. 110/113, por meio do qual asseverou que o edital e seus anexos estão em consonância com as Leis federais n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, opinando pelo prosseguimento do feito. Juntou minuta de Contrato.

Outrossim, ressaltou que a análise ora realizada restringiu-se aos procedimentos prévios à disputa, pelo que alertou que as demais fases deverão seguir respeitando as Leis n. 8.666/93 e 10.520/02, Resoluções Administrativas n. 006/2003-PR e 027/2004-PR, e, em especial, os princípios constitucionais que norteiam o procedimento licitatório, evitando com isso nulidades futuras.

Ante o exposto, considerando o Parecer da Consultoria Jurídica, submeto os p. autos à apreciação de Vossa Excelência, opinando pela aprovação do edital em análise.

Porto Velho, 09 / 07 / 2008.

José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo\TJRO

TJ/RO
Fls. 122

Processo : 0301/0539/2008 **Protocolo: 451.404**
Interessado : CPL
Assunto : Despesa com prestação de serviços de publicações em jornal.

Vistos, etc.

1 - Homologo o Parecer da Consultoria Jurídica sob n. 935/2008-CONJUR, acostado às fls. 110/113, e aprovo o Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n. 049/2008 – CPL/TJRO de fls. 82/108.

2 - Designe-se dia e hora para o início da Sessão de Disputa de Preços.

3 - Publique-se o edital resumido, na forma do art. 4º, I, II, III e V, da Lei 10.520/2002, para conhecimento dos possíveis interessados.

4 - Após, aguarde-se a data designada.

Porto Velho, 09 / 07 / 2008.

Desª. **Zelite Andrade Carneiro**
Presidente/TJRO

À CPL,

Para dar cumprimento à decisão da Presidência.

Porto Velho, 09 / 07 / 2008.

José Leonardo Gomes Donato
Secretário Administrativo/TJRO

JEJRO
Fls 26

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE ECONOMIA E FINANÇAS

TERMO DE REFERÊNCIA

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES EM JORNAL IMPRESSO COM DISTRIBUIÇÃO PARA TODO ESTADO DE RONDÔNIA.

Elaboração: José Luiz Rodrigues da Silva

Porto Velho, 14 de abril de 2008.

INTRODUÇÃO

JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Este Termo de Referência tem como objetivo o **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de publicações em jornal impresso com distribuição para todo Estado de Rondônia,** para atender ao Tribunal quando da necessidade de publicar avisos e resultados de licitação, editais de concursos, notas e comunicados diversos.

DESENVOLVIMENTO

OBJETO

O Termo de Referência visa realizar Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de publicações em jornal impresso com distribuição para todo Estado de Rondônia.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O certame licitatório será regido pelas Leis nºs. 8.666/93, 10.520/02, Resolução do TJ/RO nº 006/2003-PR e alterações posteriores.

As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte poderão usufruir o direito à contratação, conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.

QUANTIDADE ESTIMADA EM CM/COL

A quantidade foi estimada com base na despesa com publicação em 2007. Acrescentamos 30% (trinta por cento) como margem de segurança. Estas quantidades não constituem qualquer compromisso do Tribunal com a Detentora da Ata de Registro de Preços, podendo a estimativa aumentar ou diminuir, conforme as necessidades deste poder, em consonância com o art. 65, § 1º da Lei 8.666/93.

QUANTIDADE ESTIMADA EM CM/COL

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE EM 2007	30%	ESTIMADA P/ 2008
01	Serviço de publicação em jornal	5.108	1.533	6.641

Fonte:SIGA

DA SOLICITAÇÃO

A solicitação se dará através de **Autorização de Publicação** emitida pela CPL/ Tribunal de Justiça/RO que será encaminhada à empresa contendo o título da publicação, a matéria a ser

publicada, o número do processo, a medida e a data desejada da publicação.

...TURO
Fls 28

DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO D O SERVIÇO

O prazo para publicação será até a data consignada na respectiva Autorização de Publicação.

ORÇAMENTO DO VALOR TOTAL

Através da cotação de preços realizada na praça de Porto Velho definimos o orçamento do valor total.

ESTIMATIVA DO VALOR TOTAL POR 12 MESES				
ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANTIDADE ESTIMADA EM CM/COL (1)	VALOR MÉDIO (2)	VALOR TOTAL EM REAIS (1) x (2)
01	Serviço de publicação em jornal	6.641	3,50	23.243,50
VALOR TOTAL				23.243,50

(1) Fonte: Quadro Demonstrativo de Quantitativos e Valores

DOS PREÇOS

a) Os preços propostos serão aqueles discriminados por item, cotado em reais (R$), devendo prevalecer, em caso de divergência, o preço unitário sobre o preço total;

b) Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de qualquer imposto, taxa, contribuições ou obrigações trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito, e também percentuais de descontos concedidos;

c) O critério de aceitabilidade do preço (global) será o da compatibilidade com os preços de mercado;

d) Serão desclassificadas as propostas cujos preços unitários sejam superiores aos praticados no mercado;

e) Os valores já indicados correspondem à média dos preços praticados no mercado e foram apurados para efeito de estimar o objeto a ser licitado. Dessa maneira, com objetivo de proporcionar economia e competitividade a sua proposta poderá os concorrentes adotar valor diverso do atualmente cobrado, devendo, no entanto, observar os fatores e critérios de julgamento estabelecido neste Termo de Referência.

DA ALTERAÇÃO, DO REAJUSTE DOS PREÇOS, DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

1) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme art. 65 da Lei n. 8.666/93.

2) Em consonância com o art. 40, XI da Lei n. 8.666/93, os preços ofertados serão irreajustáveis durante o período de 12 (doze) meses, a contar da data de apresentação da proposta. Ao final do referido período, poderá haver o reajuste, tomando-se por critério o ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA (IGP - DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ou outro índice que venha substituí-lo, de acordo com regulamentação do órgão governamental competente.

3) Observadas as demais disposições constantes no Capítulo III, Seção V da Lei n. 8.666/93, a rescisão do contrato:

a) poderá ser declarada unilateralmente pelo Contratante, se a Contratada inexecutar obrigação contratual (total ou parcialmente), ou se houver a incidência de algum dos casos previstos no art. 78, I a XII e XVII da Lei n. 8.666/93, conforme disposto no art. 77 c/c art. 79, I da referida Lei;

b) será declarada unilateralmente pelo Contratante se, durante a vigência do contrato, a Contratada contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados ao Contratante, haja vista ser vedada, nesses casos, a manutenção, aditamento ou prorrogação contratual, conforme disposto no art. 3º da Resolução n. 07, alterado pela Resolução n. 09, ambas do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, não implicando qualquer ônus para o Contratante; e

c) Poderá ocorrer amigavelmente ou por via judicial, conforme disposto no art. 79, II e III, da referida Lei.

4) Se a rescisão for unilateral ou amigável, deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. E, em qualquer caso de rescisão, constará nos autos a respectiva e formal motivação, assegurando-se a ampla defesa e o contraditório.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) Executar diretamente os serviços objeto deste Termo de Referência, sendo vedada a subcontratação;

b) Efetuar a execução do objeto no prazo apontado pelo Tribunal;

c) Para cada publicação realizada, enviar ao Departamento solicitante um exemplar da página da edição que conste a publicação;

d) Arcar com todas as despesas pertinentes à entrega do serviço. A Detentora garantirá a qualidade dos serviços prestados, respondendo na forma da lei, por quaisquer danos decorrentes da má execução dos serviços.

DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das penalidades editalícias, contratuais e das demais cominações legais, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciada do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), e/ou do Sistema de Cadastro de Fornecedores deste Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, aquela que:

a) após homologado o resultado da licitação, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do respectivo direito;

b) convocada dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, não assinar o contrato;

c) deixar de entregar a documentação exigida no Edital;

d) apresentar documentação falsa;

e) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

f) não mantiver a proposta;

g) falhar ou fraudar na execução do contrato;

h) comportar-se de modo inidôneo;

i) fizer declaração falsa; e

j) cometer fraude fiscal.

Havendo recusa da empresa vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou termo de contrato ou instrumento equivalente, em receber a Nota de Empenho e/ou aceitar a Autorização de Publicação, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o respectivo valor total, além de recair-lhe a responsabilidade por eventuais perdas ou prejuízos causados ao Tribunal.

O prazo para recolhimento da multa e/ou do ressarcimento por eventuais perdas ou prejuízos será de 5 (cinco) dias úteis, após o recebimento da notificação pela empresa.

O atraso injustificado na execução **da (s) publicação (ões)** sujeitará a Contratada à multa diária de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor total estimado para o contrato, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil após o término do prazo para a publicação.

Ocorrendo reincidência por 3 (três) vezes, neste atraso, poderá ser aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato.

As multas mencionadas anteriormente serão acumulativas.

A Contratada, quando não puder cumprir os prazos estipulados para a (s) publicação (ões), deverá, **até o vencimento do respectivo prazo**, apresentar justificativa por escrito à Comissão Permanente de Licitação, ficando a critério deste Tribunal a sua aceitação.

Vencido o prazo proposto **sem a publicação da (s) matéria (s),** o Tribunal oficiará à Contratada, comunicando-lhe a data limite para a publicação. A partir da data limite considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado para o contrato.

Pelo descumprimento total ou parcial do compromisso pela Contratada, o Tribunal poderá rescindir o contrato, anular o empenho e/ou aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total

estimado para o contrato.

DO PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado **até o 20º (vigésimo) dia consecutivo** contado a partir do dia seguinte ao vencimento do período (mês), desde que a fatura/nota fiscal, devidamente certificada pela Comissão Permanente de Licitação/TJRO, tenha sido apresentada e a documentação da Contratada esteja regularizada. Se no dia seguinte ao término do período (mês) a fatura/nota fiscal não tenha sido apresentada e/ou a documentação não esteja regularizada, a contagem dar-se-á somente a partir da apresentação de todos os documentos necessários à liquidação.

b) A fatura/nota fiscal, uma vez certificada pelo setor competente, será paga mediante **depósito bancário** na conta-corrente indicada pela Contratada em sua Proposta de Preços Detalhada.

c) Se a fatura/nota fiscal for apresentada em desacordo ao contratado ou com irregularidades, ou ainda desacompanhada da (s) Ordem (ns) de Fornecimento do período (mês), o prazo para pagamento ficará suspenso, até que a Contratada providencie as medidas saneadoras necessárias a sua regularização formal, não implicando qualquer ônus para o Tribunal.

d) Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Tribunal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura serão calculados - mediante apresentação de fatura própria - por meio da aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = \frac{i}{365}$	$I = \frac{6/100}{365}$	**I = 0,00016438**

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas com serviços de publicação correrão na Funcional Programática 02.122.1278.2.308 administração da unidade, elemento de despesa 3390.39 outros serviços de terceiros - PJ, previsto orçamento do Tribunal de Justiça/RO para o exercício de 2008.

DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

A Comissão Permanente de Licitação julgará todas as propostas, de acordo com as especificações do Termo de Referência, escolhendo como vencedora aquela empresa que atendendo ao objeto do Termo de Referência e as condições do edital, apresentar o **menor preço** proposto entre as licitantes habilitadas.

GESTOR DO CONTRATO

A gestão do contrato decorrente da licitação do objeto deste Termo de Referência ficará sob a responsabilidade do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato deverá ter vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

CONCLUSÃO

Por derradeiro, perfazemos o presente Termo de Referência com o intuito de definir objeto e especificidades da contratação com clareza, precisão e objetividade necessárias para auxiliar a Comissão Permanente de Licitação com o fito de encetar processo licitatório que resulte na contratação de empresa através do **Registro de Preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para prestação de serviços de publicação para atender ao Tribunal.**

O **valor global para licitação está estimado em R$ 23.243,50 (vinte e três mil, duzentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos)** e os preços indicados no Termo de Referência não vinculam os participantes que poderão adotar preços correspondentes à economia e competitividade de sua proposta, desde que atendam os fatores e critérios de julgamento estabelecido no Termo de Referência, de maneira que apresente como resultado propostas mais vantajosas para esta administração.

Elaboração: José Luiz Rodrigues da Silva Economista	Elaine Piacentini Bettanin Diretora da Divisão de Compras